



**LEI Nº 1.869 DE 16 DE MARÇO DE 2017**

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2014\_2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2017, com seus devidos anexos.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**  
**02 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO**  
**01 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

33.90.93.00.00.00 – 01.110	Indenizações e Restituições	R\$	115.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>115.000,00</b>

**Art. 3º.** O crédito Adicional Especial será coberto com a anulação de dotação do orçamento vigente, da seguinte classificação orçamentária:

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**  
**02 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO**  
**01 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

44.90.91.00.00.00 – 01.110	Sentenças Judiciais	R\$	115.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>115.000,00</b>

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 16 de Março de 2017.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos